



PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

1084

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/PE/081/2021

Em 10 de março de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. Edmilson Angelo Pereira, portador da cédula de identidade n° 27122-8 SSP/ RO e do CPF n° 279.786.052-72, resolvem registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Eletrônico N° 081/2021, sob o regime de compras pelo sistema de o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. , com base na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA					
Cnpj: 18.836.913/0001-08					
Endereço: R ANDORINHA (P LARANJEIRAS), LARANJEIRAS, Cep: 07.745-170, CAIEIRAS - SP					
(DDD) Telefone (12) 99105-0955					
E-mail: THIAGO@SPEHARCONSULTORES.COM.BR					
Nome do representante legal: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 35338005-2					
CPF: 348.398.768-19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
7	Afastador Farabeuf (par). 2,0 x 17 cm MARCA: STARK ST01220	PARES	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
12	Afastador Farabeuf baby 10 cm, pá 6,5 mm MARCA: STARK ST01200	UNIDADES	8	R\$ 20,41	R\$ 163,28
15	Afastador Farabeuf para Mama (par). 15 cm x 150 cm MARCA: STARK ST01215	UNIDADES	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
16	Afastador Farabeuf pequeno 12 cm MARCA: STARK ST01205	UNIDADES	22	R\$ 21,54	R\$ 473,88



PMA-MA/CCL

Folha: _____

Servidor(a): _____

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1986

164	Pinça Anatômica Dissecção 14 cm MARCA: STARK ST07370	UNIDADES	8	R\$ 15,87	R\$ 126,96
165	Pinça Anatômica Dissecção 16 cm MARCA: STARK ST07375	UNIDADES	70	R\$ 18,14	R\$ 1.269,80
167	Pinça Babcock 16 cm MARCA: STARK ST07550	UNIDADES	32	R\$ 79,38	R\$ 2.540,16
170	Pinça backhaus 10 cm atraumática MARCA: STARK ST07580	UNIDADES	8	R\$ 34,02	R\$ 272,16
171	Pinça Backhaus 12 cm MARCA: STARK ST07585	UNIDADES	262	R\$ 36,28	R\$ 9.505,36
175	Pinça Clamp kocher intestinal curva atraumática 25 cm MARCA: STARK ST08920	UNIDADES	4	R\$ 107,73	R\$ 430,92
179	Pinça Collin para instrumentos 1 x 2 - 24 cm MARCA: STARK ST07855	UNIDADES	24	R\$ 102,06	R\$ 2.449,44
180	Pinça Crile curva hemostática 16 cm MARCA: STARK ST07925	UNIDADES	64	R\$ 39,69	R\$ 2.540,16
184	Pinça Dartigues para Útero. 24 cm MARCA: STARK ST08000	UNIDADES	10	R\$ 181,44	R\$ 1.814,40
187	Pinça de dissecção anatômica 12 cm MARCA: STARK ST07365	UNIDADES	16	R\$ 14,74	R\$ 235,84
198	Pinça Dissecção (anatômica) c/ serrilha 16cm MARCA: STARK ST07375	UNIDADES	6	R\$ 18,14	R\$ 108,84
199	Pinça dissecção (anatômica) c/serrilha 26 cm MARCA: STARK ST07390	UNIDADES	6	R\$ 45,36	R\$ 272,16
201	Pinça dissecção De Bakey reta 30cm boca 2,8mm MARCA: AD 10.17.430.00	UNIDADES	6	R\$ 346,50	R\$ 2.079,00
206	Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm MARCA: ABC 0214	UNIDADES	46	R\$ 129,29	R\$ 5.947,34
207	Pinça Foerster para Cúrativo Curva 24 cm MARCA: STARK ST08405	UNIDADES	10	R\$ 79,38	R\$ 793,80
208	Pinça Foerster para Cúrativo Reta 24 cm MARCA: STARK ST08425	UNIDADES	10	R\$ 79,38	R\$ 793,80
209	Pinça Foerster reta 16 cm, c/ cremalheira MARCA: STARK ST08410	UNIDADES	14	R\$ 56,70	R\$ 793,80
210	Pinça Foerster reta c/ serrilha 18 cm MARCA: STARK ST08415	UNIDADES	6	R\$ 62,37	R\$ 374,22
211	Pinça Foerster reta c/ serrilha 24 cm MARCA: STARK ST08425	UNIDADES	12	R\$ 79,38	R\$ 952,56
213	Pinça foester curva 18 cm MARCA: STARK ST08395	UNIDADES	10	R\$ 62,37	R\$ 623,70
214	Pinça foester reta 18 cm MARCA: STARK ST08415	UNIDADES	4	R\$ 62,37	R\$ 249,48
215	Pinça Guyon para Pedículo Renal 24 cm MARCA: STARK ST08510	UNIDADES	10	R\$ 181,44	R\$ 1.814,40

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone: (99) 3538-8666, ramal 222

página 3 de 16



PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

1988

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

265	Pinça Rochester pean reta 22 cm MARCA: STARK ST09535	UNIDADES	36	R\$ 65,77	R\$ 2.367,72
266	Pinça rochester reta 20 cm MARCA: ABC 0278	UNIDADES	4	R\$ 89,70	R\$ 358,80
276	Porta Agulha Mayo 14 cm MARCA: STARK ST10130	UNIDADES	4	R\$ 29,48	R\$ 117,92
277	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm MARCA: STARK ST10130	UNIDADES	18	R\$ 29,48	R\$ 530,64
278	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm MARCA: STARK ST10135	UNIDADES	64	R\$ 34,02	R\$ 2.177,28
279	Porta agulha Mayo Hegar 16 cm c/serrilha MARCA: STARK ST10135	UNIDADES	6	R\$ 34,02	R\$ 204,12
280	Porta agulha Mayo Hegar 18 cm MARCA: STARK ST10140	UNIDADES	30	R\$ 43,09	R\$ 1.292,70
281	Porta Agulha mayo hegar 20 cm MARCA: STARK ST10145	UNIDADES	30	R\$ 47,62	R\$ 1.428,60
282	Porta agulha Mayo Hegar 20 cm c/serrilha MARCA: STARK ST10145	UNIDADES	6	R\$ 47,62	R\$ 285,72
283	Porta Agulha mayo hegar sem Vídea. 24 cm MARCA: STARK ST10150	UNIDADES	10	R\$ 68,04	R\$ 680,40
284	Porta agulha para fio de aço (cerclagem) 16 cm MARCA: ABC 0930	UNIDADES	10	R\$ 129,88	R\$ 1.298,80
285	Porta agulha para fio de aço (cerclagem) 20 cm MARCA: ABC 0931	UNIDADES	10	R\$ 156,98	R\$ 1.569,80
289	Rugina doyen Direita. 18 cm MARCA: STARK ST10580	UNIDADES	16	R\$ 113,40	R\$ 1.814,40
290	Rugina Farabeuf Curva 15 cm MARCA: STARK ST10600	UNIDADES	10	R\$ 90,72	R\$ 907,20
292	Rugina Farabeuf Reta 15 cm, 12,5 mm MARCA: STARK ST10605	UNIDADES	10	R\$ 90,72	R\$ 907,20
295	Saca Fibroma de Doyen. 17 cm MARCA: STARK ST10680	UNIDADES	18	R\$ 68,04	R\$ 1.224,72
296	Serra de Gigli 50 cm MARCA: STARK 30.18.102.00	UNIDADES	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
298	Tentacanula 15cm MARCA: STARK ST10850	UNIDADES	18	R\$ 11,34	R\$ 204,12
300	Tesoura Cirúrgica Reta Fina 17 cm MARCA: STARK ST10990	UNIDADES	10	R\$ 34,02	R\$ 340,20
303	Tesoura Mayo curva 16 cm MARCA: STARK ST11230	UNIDADES	4	R\$ 34,02	R\$ 136,08
304	Tesoura Mayo Curva 17 cm MARCA: STARK ST11235	UNIDADES	18	R\$ 36,69	R\$ 660,42
305	Tesoura Mayo Curva ponta romba 17 cm MARCA: STARK ST11235	UNIDADES	20	R\$ 39,69	R\$ 793,80



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1990

indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos de saúde e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de



1992

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
 - c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.
- 5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as



1994

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando



PMA-MA/CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1996

- contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 - n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º s 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.
- 10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão



1998

PMA-MA/CCL

Folha:

Servidor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão

Sr(a) Representante

Cargo/Função

Razão Social

Sr(a) Representante

Cargo/Função

MARCELO AUGUSTO
CORREIA:34839876819

Assinado de forma digital por

MARCELO AUGUSTO

CORREIA:34839876819

Dados: 2022.03.11 10:32:30 -03'00'

Açailândia (MA) 10 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
LINDERVAL DE MOURA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone: (99) 3538-8666, ramal 222